LEI Nº. 6.609, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Autoriza o Sistema de Previdência Municipal - SISPREM a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e dá outras providências".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Sistema de Previdência Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargo de Escriturário, 02 (duas) vagas, com base no permissivo constitucional (Art.37, inciso IX, da CF).

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior terão prazo determinado de até 180 dias, prorrogáveis por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento do cargo especificado.

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação deverão obedecer a legislação pertinente.

Art. 4º - Servirá de recursos para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, a dotação orçamentária própria de Pessoal do Sistema de Previdência Municipal – SISPREM.

Art. 5º – O salário pago ao profissional será o mesmo fixado no Padrão 7 da tabela de vencimento da Autarquia, no regime de 30 horas semanais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 06 de fevereiro de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração